

Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao Anexo VI, do Decreto nº 19.330, de 2025, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por/pela Coordenadoria de Estações de Tratamento de Água.

Requisições/Solicitações a que se aplicam

Esta consolidação de pesquisa de preços se refere à/às seguinte (s) solicitação de compras 69/2026.

Descrição do objeto e itens a serem contratados

O presente processo tem por objeto a **aquisição de Cloreto de Sódio (Sal Moído Médio, sem Iodo)**, destinado à **geração de Hipoclorito de Sódio**, o qual é utilizado no **processo de desinfecção da água tratada e na manutenção do residual de cloro** nos sistemas operados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC.

A contratação visa atender à demanda da **Estação de Tratamento de Água Sul (ETA Sul)**, sendo necessária em razão do **refazimento do Processo Licitatório nº 115/2025**, que restou fracassado para o referido item.

Identificação do Agente Responsável pela cotação

Ricardo Luís Maas – Matrícula 925.

Caracterização das fontes consultadas

Para a formação da estimativa de preços, foram **consultadas aquisições similares realizadas por outros entes públicos**, identificadas por meio de **pesquisas em painéis de preços públicos**.

Adicionalmente, foram **solicitadas cotações junto a fornecedores que comercializam o item demandado**, os quais foram **localizados por meio de pesquisas na internet**, considerando empresas atuantes no fornecimento de cloreto de sódio compatível com as especificações técnicas exigidas.

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O **método estatístico adotado** para a definição do valor estimado foi a **mediana dos valores coletados** na pesquisa de preços.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

A utilização da **mediana** como critério para definição do valor estimado mostra-se adequada por **reduzir a influência de eventuais valores extremos**, proporcionando maior equilíbrio e representatividade dos preços praticados no mercado.

Ressalta-se que **não houve a necessidade de desconsideração de nenhum valor** obtido na pesquisa de preços, uma vez que **todas as cotações e referências coletadas mostraram-se compatíveis entre si**, coerentes com o objeto contratado e alinhadas aos preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e NÃO enviaram propostas

- ARMAZEM DE SAL
- ELOIR ANTONIO KOVAL

Os fornecedores listados acima foram devidamente contatados, porém, **não fizeram o envio de suas cotações dentro do prazo estipulado**, motivo pelo qual suas propostas não puderam ser consideradas para fins de composição da estimativa de preços.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se

Foram identificados preços em Painéis de Preços Públicos para todos os itens pesquisados.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Foram encontrados, no mínimo, três preços para cada item desta consolidação das pesquisas de preços.

Jaraguá do Sul – SC, 13 de janeiro de 2026

Ricardo Luís Maas
Matrícula 925